



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº **13/2026**

Processo Administrativo N.º 220260906009

O MUNICÍPIO CANAPI/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática, ambientação visual e comunicação visual para a realização da Capacitação das Merendeiras do Município de Canapi/AL, compreendendo ornamentação completa do espaço do evento, área instagramável com banner, arranjos decorativos e demais elementos necessários à adequada ambientação do ambiente de capacitação.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar adequada ambientação e identidade visual ao evento de Capacitação das Merendeiras do Município de Canapi/AL, promovendo a valorização profissional dos servidores participantes e conferindo ao evento organização, padrão visual e acolhimento adequados ao público presente. A decoração temática, os arranjos decorativos, o painel/banner para área instagramável e os demais elementos de comunicação visual contribuem diretamente para a divulgação institucional da ação, para o registro fotográfico do evento e para o engajamento e motivação das profissionais da alimentação escolar.

A contratação também se faz necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela organização do evento, possibilitando a realização de uma capacitação com infraestrutura visual adequada, ambiente acolhedor e organizado, capaz de proporcionar maior conforto, motivação e participação efetiva das merendeiras durante as atividades de formação.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada, conforme a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração temática, ambientação visual e comunicação visual destinados à realização da Capacitação das Merendeiras do Município de Canapi/AL é de **R\$ 39.406,20 (trinta e nove mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos)**.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado e análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado para serviços da mesma natureza.

O objeto contempla a ornamentação completa do espaço destinado ao evento, incluindo área instagramável com banner, arranjos decorativos, elementos de identidade visual e demais itens necessários para proporcionar ambiente adequado, organizado e compatível com a finalidade da capacitação.

Após análise dos valores obtidos, verificou-se que o montante estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da contratação serão custeadas pela dotação orçamentária abaixo descrita:

Funcional Programática: 4010 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4013 Quota Municipal do Salário Educação – QSE

Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PRAZO

A presente contratação, terá vigência **de 31 (trinta e um) de dezembro**, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO

Como critério de habilitação, a empresa deverá apresentar os documentos contantes no termo de referência **anexo I** deste edital.

DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas até o **dia 18/06/2026**, após esta data não serão recebidas as propostas tardias para apreciação.

As propostas poderão ser enviadas no E-mail: setordecotacoescanapi@gmail.com, bem como recebidas em mãos no setor de licitação e contratos por meio de protocolo até a data limite acima indicada.

DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Declarações.

Canapi/AL, 12 de junho de 2026.

Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n: (220260906009)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática, ambientação visual e comunicação visual para a realização da Capacitação das Merendeiras do Município de Canapi/AL, compreendendo ornamentação completa do espaço do evento, área instagramável com banner, arranjos decorativos e demais elementos necessários à adequada ambientação do ambiente de capacitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal

2.1.1. A presente contratação encontra respaldo legal nos seguintes dispositivos:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação em razão do valor;
- c) Decreto Municipal regulamentador da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Canapi/AL, especialmente o dispositivo que torna opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para contratações nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal.

2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação

2.2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de decoração temática, ambientação visual e comunicação visual destinados à realização da Capacitação das Merendeiras do Município de Canapi/AL, compreendendo ornamentação completa do espaço do evento, área instagramável com banner em estrutura metálica, arranjos decorativos de mesa, arranjos laterais e demais elementos necessários à adequada ambientação do ambiente de capacitação.

2.2.2. A realização da Capacitação das Merendeiras constitui importante ação de qualificação profissional dos servidores que atuam na alimentação escolar do Município, promovendo melhoria na qualidade da merenda oferecida aos estudantes da rede municipal, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com os objetivos de valorização dos profissionais da educação.

2.2.3. A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de garantir estrutura estética e visual compatível com a dimensão e relevância do evento formativo, proporcionando ambiente adequado, organizado e visualmente atrativo para as participantes, palestrantes, equipes técnicas e



demais envolvidos. A ambientação temática contribui diretamente para a identidade e valorização do evento, fortalecendo o engajamento e a experiência das merendeiras capacitadas.

2.2.4. Além do aspecto motivacional, a decoração e sinalização adequadas possuem relevante função organizacional, permitindo melhor identificação dos espaços, orientação das participantes, delimitação de áreas específicas e melhoria da comunicação visual do evento, fatores indispensáveis para assegurar maior funcionalidade e fluidez durante a realização das atividades programadas.

2.2.5. A execução dos serviços demanda mão de obra especializada, conhecimento técnico em decoração de eventos, fornecimento de materiais específicos e capacidade operacional para montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos, circunstâncias que inviabilizam sua realização direta pela Administração Municipal, haja vista a inexistência de estrutura técnica e operacional própria suficiente para execução integral do objeto.

2.2.6. A contratação também se justifica pela necessidade de garantir padronização estética, qualidade dos materiais empregados, cumprimento dos prazos de montagem e adequação dos elementos decorativos ao porte do evento, assegurando que toda a estrutura visual esteja compatível com os objetivos institucionais da capacitação e com o interesse público envolvido.

2.2.7. A valorização dos profissionais de alimentação escolar por meio de um ambiente adequadamente preparado para a capacitação demonstra o compromisso da Administração Municipal com a qualidade da educação pública e com o bem-estar dos servidores municipais, contribuindo para o desenvolvimento social e institucional do Município.

2.2.8. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, visando assegurar a plena execução da Capacitação das Merendeiras, com observância aos princípios da eficiência, interesse público e valorização dos profissionais da educação municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

3.1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços conforme especificação a seguir.

3.2. Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer custos ou encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto contratado, incluindo materiais, equipamentos, transporte, montagem, desmontagem e demais itens necessários à plena execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática, ambientação visual e comunicação visual para a realização da Capacitação das Merendeiras do Município de Canapi/AL, compreendendo	SERVIÇO	R\$ 39.406,20	R\$ 39.406,20

	ornamentação completa do espaço do evento, área instagramável com banner, arranjos decorativos e demais elementos necessários à adequada ambientação do ambiente de capacitação.			
--	--	--	--	--

O serviço em comento consiste na seguinte descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	TELÃO EM LED 3X2 COM ESTRUTURA METÁLICA	UNID	1
2	MESAS COM TAMPÕES E TOALHAS (PLÁSTICAS)	UNID	11
3	CADEIRAS PLÁSTICAS	UNID	88
4	CADEIRAS TIFFANY	UNID	103
5	SISTEMA DE SOM E MICROFONES	SERVIÇO	1
6	ÁREA INSTAGRAMÁVEL COM BANNER 3X2 EM ESTRUTURA METÁLICA	UNID	1
7	ARRANJOS DECORATIVOS DE MESA	UNID	11
8	ARRANJOS GRANDES LATERAIS	UNID	2
9	CLIMATIZADORES	UNID	6
10	ECOBAGS PERSONALIZADAS	UNID	186
11	MONTAGEM, DESMONTAGEM, APOIO E TRANSPORTE	SERVIÇO	1

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de ambientação e decoração do espaço de capacitação deverão compreender, no mínimo, os seguintes itens e procedimentos:

4.2. Telão em LED

4.2.1. Fornecimento e instalação de 01 (um) painel de LED com dimensões mínimas de 3m x 2m, montado em estrutura metálica, com suporte técnico durante todo o período do evento.

4.3. Mobiliário – Mesas e Cadeiras

4.3.1. Fornecimento de 11 (onze) mesas com tampões e toalhas, sendo aceitas mesas plásticas com revestimento adequado.

4.3.2. Fornecimento de 88 (oitenta e oito) cadeiras plásticas e 103 (cento e três) cadeiras tiffany, em bom estado de conservação e limpeza.

4.4. Sistema de Som

4.4.1. Fornecimento e operação de sistema de som profissional, incluindo caixas de som, amplificadores e microfones (com fio e/ou sem fio), adequados ao porte do evento de capacitação.



4.5. Área Instagramável – Banner com Estrutura Metálica

4.5.1. Execução de área instagramável com banner medindo aproximadamente 3m x 2m, com impressão de alta resolução contendo identidade visual do evento de capacitação das merendeiras, montado em estrutura metálica, com iluminação adequada para registros fotográficos.

4.5.2. A arte final, logomarcas institucionais e demais elementos gráficos serão fornecidos pela contratante. A contratada será responsável pela produção final e impressão a partir dos arquivos fornecidos.

4.6. Arranjos Decorativos

4.6.1. Fornecimento e instalação de 11 (onze) arranjos decorativos de mesa e 02 (dois) arranjos grandes laterais, com elementos temáticos compatíveis com o evento de capacitação, utilizando flores naturais, artificiais ou outros elementos decorativos de qualidade.

4.7. Climatizadores

4.7.1. Fornecimento de 06 (seis) unidades de climatizadores de ar, devidamente abastecidos e em pleno funcionamento durante todo o período do evento.

4.8. Ecobags Personalizadas

4.8.1. Fornecimento de 186 (cento e oitenta e seis) ecobags personalizadas com identidade visual do evento de capacitação das merendeiras do Município de Canapi, com material resistente e acabamento de qualidade.

4.8.2. A arte de personalização será fornecida pela contratante.

4.9. Montagem, Desmontagem, Apoio e Transporte

4.9.1. A contratada deverá realizar toda a montagem e desmontagem dos elementos decorativos e estruturais, incluindo transporte de materiais e equipe de apoio durante a realização do evento.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O evento de Capacitação das Merendeiras está previsto para os dias 01, 02 e 03 de julho de 2026, podendo ser alterado mediante comunicação prévia pela contratante.

5.2. A montagem, instalação e finalização integral de todos os serviços deverão estar concluídas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início oficial do evento.

5.3. A desmontagem e retirada integral de todos os materiais, estruturas e elementos decorativos deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento oficial do evento.

5.4. A contratada será integralmente responsável pela logística, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem dos materiais utilizados.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. Os serviços serão considerados aceitos mediante:

- Conferência quantitativa dos itens entregues;



- Verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Avaliação estética da decoração e ambientação;
- Segurança estrutural das instalações;
- Aprovação da fiscalização responsável designada pela Secretaria Municipal de Educação.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. Recomenda-se a realização de visita técnica prévia ao local do evento, visando pleno conhecimento das condições de execução, dimensões, estruturas existentes e demais particularidades necessárias ao correto dimensionamento dos serviços.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da contratada e aceite da contratante.

8.3. A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação, atendendo ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021.

8.4. Para dar início ao presente processo administrativo, este Município, através do setor competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

8.5. Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.6. Dado que os serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a presente contratação se dará por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras – (atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)."

9. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. Da Execução

9.1.1. Os serviços serão executados conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.

9.2. Da Fiscalização e Gerenciamento (Art. 117 da Lei 14.133/2021)

9.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, denominado(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



9.2.2. Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços e verificar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- Atestar a prestação dos serviços;
- Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- Recomendar a aplicação de sanções, quando cabível;
- Encaminhar à autoridade competente relatórios sobre a execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada;

10.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.4. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer ocorrência ou inviabilidade técnica que possa prejudicar o regular andamento dos serviços;

10.5. Acatar as orientações e determinações do fiscal do contrato;

10.6. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou não conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

10.7. Fornece todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;

10.8. Executar transporte, montagem e desmontagem;

10.9. Responsabilizar-se integralmente pela instalação elétrica necessária aos elementos decorativos e iluminação;

10.10. Garantir segurança estrutural das instalações;

10.11. Substituir imediatamente itens danificados;

10.12. Cumprir os prazos estabelecidos;

10.13. Observar normas técnicas e de segurança aplicáveis;

10.14. Manter padrão estético uniforme durante toda a execução;

10.15. Disponibilizar equipe de suporte técnico/manutenção durante a realização do evento para eventuais reparos emergenciais;

10.16. Realizar reparos emergenciais imediatamente após solicitação da fiscalização;

10.17. Todos os elementos decorativos e estruturais deverão possuir fixação segura e adequada, sendo vedada a utilização de materiais perfurocortantes expostos ou fixações improvisadas que ofereçam risco ao público participante.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas no contrato;
- 11.2. Designar servidor(es) para fiscalizar a execução do contrato;
- 11.3. Fornecer as informações, artes, logomarcas e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 11.4. Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 11.5. Indicar o local e as condições de acesso para montagem e desmontagem;
- 11.6. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabível.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 12.2. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar:
 - Nota fiscal/fatura discriminada;
 - Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação.
- 12.4. Nos valores pagos já estarão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

13. DA HABILITAÇÃO (ARTS. 62 A 70 DA LEI 14.133/2021)

- 13.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentado:
 - Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
 - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade simples;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 13.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021)
 - Prova de inscrição no CNPJ;
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
 - Prova de regularidade com o FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.



13.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/2021)

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão pública de abertura do certame ou que esteja dentro do prazo de validade constante da mesma.

13.4. Qualificação Técnica

- Comprovante de inscrição no CNPJ compatível com o objeto;
- Atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com decoração, ornamentação ou eventos.

13.5. Declarações Complementares

- Declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se aplicável;
- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta;
- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 155 E 156 DA LEI 14.133/2021)

14.1. As sanções administrativas estarão disciplinadas no contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Estimativa de Valor da Contratação

15.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.406,20 (trinta e nove mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada e anexa a este processo.

15.1.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. O custo efetivo será o constante da proposta da empresa contratada, desde que igual ou inferior ao valor estimado.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Canapi/AL, conforme dotação orçamentária a seguir:

Funcional Programática: 4010 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4013 Quota Municipal do Salário Educação – QSE

Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



16.2. Caso a execução do contrato ultrapasse o exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. Nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Canapi/AL, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação.

17.2. A dispensa fundamenta-se no fato de que a contratação se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Não obstante a dispensa, este Termo de Referência contém todas as informações essenciais à contratação, incluindo justificativa da necessidade, especificações do objeto, estimativa de custos, requisitos de habilitação e demais elementos necessários à instrução processual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todos os custos relativos à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo:

- Materiais e equipamentos;
- Transporte, montagem e desmontagem;
- Alimentação e hospedagem da equipe;
- Tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

18.2. A administração poderá solicitar ajustes estéticos compatíveis com a identidade visual do evento de capacitação, desde que não alterem substancialmente o objeto contratado.

18.3. O orçamento não inclui bancadas de inox e fogões com botijões, que são de responsabilidade da contratante.

Canapi/AL, 11 de junho de 2026.

Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº xxxxxxxx

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANAPI/AL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57940-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **Educação**, situada a Avenida Joaquim Tetê, s/n, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática, ambientação visual e comunicação visual para a realização da Capacitação das Merendeiras do Município de Canapi/AL, compreendendo ornamentação completa do espaço do evento, área instagramável com banner, arranjos decorativos e demais elementos necessários à adequada ambientação do ambiente de capacitação., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação xx/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42



PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº **xx/2026**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.



VII - Fiscalizar os fornecimentos

VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;

IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.

X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA

I – **A execução do serviço torna-se estipulado no prazo imediato**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.

II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX – O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

- XXX

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ xxxx (xxxxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.



Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Contratante



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sec. de xxxxxxxx
interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante -Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO III

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)